



DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 447-A/91-PMM.

SERVIÇO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM
08 92
Mário Costa
CPF 123.456.789-01

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FUMAR EM TODO O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida, no Município de Macapá a prática do fumo em todas as repartições públicas municipais e nos transportes coletivos.

Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Macapá a fiscalização do cumprimento da presente Lei à imposição das sanções, decorrentes da sua aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será obrigatório a afixação desta Lei, nos locais de proibição por ela estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de dezembro de 1991.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ